

Registo das Organizações Não Governamentais das Pessoas com Deficiência

Foi, no passado dia 13 de Janeiro, publicada a Portaria n.º 7/2014 (“Portaria”) que define as regras a que obedece o registo a que estão obrigadas as Organizações Não Governamentais das Pessoas com Deficiência (“ONGPD”).

As disposições da Portaria pretendem concretizar o conteúdo do Decreto-Lei n.º 106/2013, de 30 de Julho (“Decreto-Lei”) que veio definir o estatuto destas organizações (apenas aquelas criadas por iniciativa de particulares) bem como os apoios que o Estado lhes pretende conceder.

De facto, foi objectivo do Governo encorajar a participação das pessoas com deficiência na sociedade e permitir que determinadas organizações assumam um papel preponderante neste objectivo. Estas organizações têm, assim, como objectivo (entre outros que não lhes sejam incompatíveis) defender e promover os direitos e interesses das pessoas com deficiência e suas famílias (para sua integração social e familiar, valorização e realização pessoal e profissional), a eliminação de todas as formas de discriminação das pessoas com deficiência e a promoção da igualdade de tratamento das pessoas com deficiência.

Estas poderão ser de âmbito nacional, regional ou local e têm direitos de participação na definição das políticas e das grandes linhas de orientação legislativa no domínio da reabilitação e integração das pessoas com deficiência, embora gozem de absoluta autonomia.

O Estado propõe-se apoiar e valorizar as ONGPD, através de apoios ao funcionamento (despesas gerais, como água, electricidade e telecomunicações) ou a projectos específicos (apoio técnico e financeiro), ficando estas sujeitas, consequentemente, à realização de inquéritos, sindicâncias e inspecções ordenadas pelo INR, I.P.

A Portaria ora publicada pretende apenas concretizar a parte regimental mais organizativa do Decreto-Lei estabelecendo, essencialmente a necessidade de um requerimento de registo devidamente instruído ao Presidente do INR, I.P. e o procedimento de resposta, reclamação, cancelamento e actualização do mesmo.

A Portaria entrará em vigor a 14 de Março de 2014.

UDIPSS-AVEIRO, 22 Janeiro de 2014.